



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1686/11 – GP

Lei 916/11

(Dispõe sobre: criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar o crédito adicional especial abaixo relacionado:

05 - Educação e Cultura
0509 – Fundo Municipal de Ensino Fundamental
1236536021003 – Aquisição de Veículos
449052000000002262 – Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00

Art. 2º - O acima disposto será coberto com anulação da seguinte dotação:

05 – Educação e Cultura
0509 – Fundo Municipal de Ensino Fundamental
1236136122001 – Manutenção da Unidade
11933903600000002262 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.....50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de agosto de 2011

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal